



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo n.º INTERMAT-PRO-2026/07004

Termo de Referência n.º 030/2026/INTERMAT

Órgão: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Número da Unidade Orçamentária: 04304

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria Administrativa

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos periféricos de tecnologia da informação (TI), para atender as demandas do INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição	Und. Aquisição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
-----------	-------------------	------	----------------	-------------



Assinado com senha por MATEUS COSTA MARTIN - RESIDENTE TECNICO / CA - 13/08/2026 às 13:43:50, MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 14/08/2026 às 13:34:25, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 17/08/2026 às 09:09:30 e KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - COORDENADOR / CA - 17/08/2026 às 12:51:34.
Documento Nº: 39756775-2863 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39756775-2863>





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

<p>TECLADO COR: PRETO. IDIOMA/LAYOUT: PORTUGUÊS-BRASIL (ABNT2, COM TECLA Ç). CONEXÃO: USB (COM FIO, USB-A). FATOR DE FORMA: TAMANHO REAL, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO. LAYOUT DE TECLAS: 3 ZONAS, DISPOSIÇÃO QWERTY. TIPO DE TECLAS: CÚPULA DE BORRACHA (RUBBER DOME). VIDA ÚTIL DAS TECLAS: ATÉ 10 MILHÕES DE ACIONAMENTOS EM OPERAÇÃO NORMAL. PÉS DE APOIO: PERNAS COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL. INDICADORES LUMINOSOS (LED): NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK. COMPATIBILIDADE: PCS DESKTOP (THINKCENTRE), NOTEBOOKS (THINKPAD) E ESTAÇÕES DE TRABALHO (THINKSTATION), PLUG AND PLAY. SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 10/11 E LINUX, SEM NECESSIDADE DE DRIVER ADICIONAL. DIMENSÕES (A X L X P): 485 X 205 X 42 MM. PESO: 1,08 KG. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TECLADO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DO FABRICANTE: 3 ANOS DE SUPORTE. RECURSO EXTRA: TECLA COPILOT DA MICROSOFT, ATALHO PARA O ASSISTENTE DE IA OU PARA A</p>	UNIDADE	100	108,97	10.897,00
--	---------	-----	--------	-----------





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

PESQUISA DO WINDOWS.				
<p>MOUSE COR: PRETO. CONEXÃO: COM FIO VIA USB, PLUG-AND-PLAY. COMPRIMENTO DO CABO: 1,8 M. DESIGN: AMBIDESTRO, TAMANHO PLENO/ERGONÔMICO, CONFORTÁVEL PARA USO O DIA TODO. SENSOR: ÓPTICO, RESOLUÇÃO DE 1.600 DPI. BOTÕES: 3 (CLIQUE ESQUERDO, CLIQUE DIREITO E CLIQUE DE ROLAGEM/SCROLL). DURABILIDADE DOS BOTÕES: CLIQUES ESQUERDO/DIREITO COM ATÉ 8 MILHÕES DE ACIONAMENTOS; RODA DE ROLAGEM COM ATÉ 100.000 CLIQUES. ROLAGEM: SCROLL WHEEL PARA CIMA/BAIXO. PESO: APROXIMADAMENTE 70 G. DIMENSÕES APROXIMADAS: 34 MM DE ALTURA X 62 MM DE LARGURA X 111 MM DE PROFUNDIDADE. REQUISITOS DE SISTEMA: COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, 8, 8.1, 10 E 11 (PC COM PORTA USB). EMBALAGEM: CAIXA DE VAREJO.</p>	UNIDADE	100	49,03	4.903,00
<p>MEMÓRIA RAM DDR4 SO-DIMM DE 8 GB, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 3200 MHZ, RETROCOMPATÍVEL COM 2666 MHZ, OPERANDO AUTOMATICAMENTE NA MAIOR FREQUÊNCIA SUPORTADA PELO EQUIPAMENTO, NON-ECC, UNBUFFERED, 260 PINOS, TENSÃO DE 1,2 V, COMPATÍVEL COM MINI PCS HP, POSITIVO, DELL E EQUIVALENTES.</p>	UNIDADE	100	392,67	39.267,00

1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$55.067,00 (cinquenta e cinco mil e sessenta e sete reais).



Assinado com senha por MATEUS COSTA MARTIN - RESIDENTE TECNICO / CA - 13/08/2026 às 13:43:50, MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 14/08/2026 às 13:34:25, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 17/08/2026 às 09:09:30 e KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - COORDENADOR / CA - 17/08/2026 às 12:51:34.
Documento Nº: 39756775-2863 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39756775-2863>



INTERMÁTIC202621460A
HASH: e3f05e50c174f68d13a62424b5b572d00e2ec9db385401a94ee493ee27ec992. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S9PW-W6XC-YZV8-UAG4>.



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



1.2. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.3. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

1.3.1. () Bens Permanentes (patrimoniáveis)

1.3.2. (X) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)

1.3.3. () Equipamento de Apoio

1.3.4. (X) Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por objeto a aquisição de bens, não se caracterizando como serviço contínuo ou fornecimento continuado.

2.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente utilizado para formalização da contratação.

2.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser alterado somente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e análise da Administração, quando comprovada a ocorrência de fato que impeça ou dificulte o cumprimento do prazo originalmente estabelecido.

2.4. Considerando a natureza da contratação e a previsão de entrega integral dos bens, não haverá previsão de prorrogação para manutenção de fornecimento continuado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para alteração dos prazos de execução ou entrega.

2.5 O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, observados o contraditório e a ampla defesa.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação para aquisição de teclados, mouses e memórias RAM justifica-se pela necessidade de manutenção e melhoria das condições de funcionamento dos equipamentos de informática utilizados pelo Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo órgão.



INTERMAT/DIC/2026/21460A
HASH: e3f05e50c174f68d13a6247db567220b0e2ec9bdb385401a94ee493ee27ec992. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S9PW-W6XC-YZV8-UAG4>.



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



Os teclados e mouses são periféricos indispensáveis à utilização dos computadores e estão sujeitos a desgaste decorrente do uso contínuo, podendo apresentar falhas, danos ou perda de funcionalidade. A reposição desses equipamentos é necessária para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e evitar interrupções nas atividades que dependem diretamente dos recursos computacionais.

A aquisição de memórias RAM visa atender à necessidade de atualização e ampliação da capacidade de processamento dos computadores utilizados no INTERMAT, especialmente daqueles que apresentam baixo desempenho, lentidão ou limitações para executar simultaneamente os sistemas, aplicativos e demais ferramentas necessárias ao desenvolvimento das atividades institucionais. A ampliação da memória contribui para maior eficiência, produtividade e aproveitamento da infraestrutura tecnológica existente.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços, melhorar o desempenho dos equipamentos de informática, reduzir interrupções decorrentes de falhas de periféricos e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, contribuindo para o cumprimento das atribuições institucionais do INTERMAT. Assim, a aquisição dos materiais pretendidos apresenta-se como medida necessária, adequada e de interesse da Administração Pública, visando à manutenção da infraestrutura de tecnologia da informação e ao regular funcionamento das atividades do Instituto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de periféricos e componentes de informática, compreendendo teclados, mouses e memórias RAM, destinados ao atendimento das necessidades de infraestrutura tecnológica do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT.

A aquisição tem por finalidade garantir a disponibilidade e a adequada funcionalidade dos equipamentos de informática utilizados pelos servidores do Instituto, possibilitando a substituição de periféricos danificados ou desgastados e a ampliação ou atualização da capacidade de memória dos equipamentos compatíveis.



INTERMATD/C202621460A
HASH: e3f05e50c17468813a624ab567220b0e2ec9bdb385401a94ee493ee27ec992. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S9PW-W6XC-YZV8-UAG4>.



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, observadas as condições previstas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável à Administração Pública Estadual de Mato Grosso.

5.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 55.067,00 (cinquenta e cinco mil e sessenta e sete reais), conforme pesquisa de preços juntada aos autos.

5.3. A contratação deverá observar integralmente os requisitos de instrução processual aplicáveis às contratações diretas, inclusive justificativa da escolha do fornecedor, justificativa de preço, comprovação da disponibilidade orçamentária quando exigível e demais documentos pertinentes.

5.4.

A forma eletrônica do procedimento deverá observar a regulamentação estadual e os procedimentos estabelecidos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, quando aplicáveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução da contratação, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



INTERMATIC202621460A
HASH: e3f05e50c17c68d13a2a4b05672d0b0e2ec9b0b385401a94ee493ee27ec992





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.4. Local de execução.

7.5. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no endereço institucional indicado na Ordem de Fornecimento:

Edifício Eng. José Morbeck, Rua Engenheiro Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78050-970.

7.6. Forma de execução.

7.7. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.8. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.9. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.10. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.11. A entrega dos produtos será efetuada de forma única, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.12. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.13. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.14. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.15. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.16. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das especificações, quantidades, prazos, condições de entrega e demais obrigações assumidas pela contratada.

8.3. A designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização deverá ocorrer por ato formal da Administração.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,



INTERMAT/DIC/2026/21460A
HASH: e3f05e50c17468813a624ab5672200e2ec9bdb385401a94ee493ee27ec992. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S9PW-W6XC-YZV8-UAG4>.



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas, as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório

10.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos produtos.

10.1.2. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos e determinar sua substituição ou correção.

10.2. Recebimento definitivo

10.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos quanto à quantidade, qualidade, especificações e funcionamento, no prazo de até 05 dias úteis contados do recebimento provisório.

10.2.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela garantia dos produtos nem pelas responsabilidades decorrentes de vícios ou defeitos





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



posteriormente identificados.

10.3. Pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

10.3.2. O prazo para pagamento será de até 05 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal regularmente atestada e da documentação necessária à liquidação da despesa.

10.3.3. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a apresentação do documento devidamente corrigido.

10.3.4.

Serão realizadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda



INTERMAT/DIC/2026/21460A
HASH: e3f05e50c17468d13a6242b0567220b0e2ec9bdb385401a94ee493ee27ec992. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S9PW-W6XC-YZV8-UAG4>.



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



apresentar o instrumento válido da procuração..

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar da contratação, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02



INTERMATIC202621460A
HASH: e3f05e50c17468d13a2644b05b72d0be2ec9c9db385401a94ee493ee27ec992. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S9PW-W6XC-YZV8-UA4>.



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação na presente dispensa licitatória, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação ou de sociedade simples.



INTERMATIC202621460A
HASH: e3f05e50c17468d13a26424b567220b0e2ec9b0b385401a94ee493ee27ec992. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S9PW-W6XC-YZV8-UAG4>.



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = &\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ &\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \\ \text{SG} = &\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ &\text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = &\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 2% [dois por cento] do valor total estimado da contratação OU do valor total estimado da parcela pertinente.

11.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



11.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1.

Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, esta contratação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. Não será admitida nesta contratação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da contratação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade da contratação, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

14.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento da dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor



INTERMAT/DIC/2026/21460A
HASH: e3f05e50c174f88d13a6247ab5672200e2ec9bdb385401a94ee493ee27ec992. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S9PW-W6XC-YZV8-UA4>.



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



preço.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 04304

Ação (PAOE): 2009

Natureza de Despesa: 3990

Fonte de despesa: 15000000

Elemento de Despesa: 30

16. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

16.2. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o INTERMAT.

16.3. As despesas decorrentes de transporte, substituição, reparo ou demais providências necessárias à solução de defeitos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

16.4. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza, o valor, a padronização e o baixo grau de complexidade do objeto, salvo decisão fundamentada da Administração em sentido contrário.

17. PAGAMENTO

17.1. Não haverá pagamento antecipado.

17.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

17.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.



INTERMAT/DIC/2026/21460A
HASH: e3f05e50c1746b813a6244b05672200e2ec9b0b385401a94ee493ee27ec992. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S9PW-W6XC-YZV8-UAG4>.



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



17.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

17.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

17.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

17.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

17.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

17.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

17.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

17.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

17.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

17.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

17.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 5 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

17.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

17.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



17.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

17.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

17.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

17.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

17.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços dos reajustes são fixos e irredutíveis no prazo da contratação.

19. CONTRATO

19.1. Após a homologação da contratação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

19.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

20.

20.1. O contrato não tem necessidade de preposto.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

21.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na contratação;

21.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

21.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

21.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

21.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

21.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

21.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

21.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

21.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.



INTERMATIC202621460A
HASH: e3f05e50c17c68d13a6247b05672d00e2ec9b0b385401a94ee493ee27ec992. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S9PW-W6XC-YZV8-UAG4>.



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



21.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

21.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verique.

21.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

21.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

21.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

21.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

21.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

21.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

21.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

21.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

21.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

21.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

21.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

21.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

21.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1.

Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

22.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

22.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

22.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

22.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.



INTERMATIC202621460A
HASH: e3f05e50c174c8813a2624b05672d0be2ec9bd385401a94ee493ee27ec992. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S9PW-W6XC-YZV8-UAG4>.



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



22.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

22.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

22.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

22.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

22.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

22.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).

22.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que se trata de aquisição de bens padronizados, de baixo valor relativo e entrega imediata, sem complexidade na execução contratual. A exigência de garantia se mostra desnecessária diante do baixo risco envolvido, da simplicidade do objeto e da possibilidade de aplicação das sanções previstas em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Assim, a decisão observa os princípios da razoabilidade e da economicidade na condução do processo

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que tendo em vista que se trata de aquisição direta de bens padronizados (periféricos para TI), cuja entrega é de responsabilidade exclusiva da contratada. A subcontratação



INTERMATIC202621460A
HASH: e3f05e50c17c68d13a6244b05672d00e2ec9dbd385401a94ee493ee27ec992. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S9PW-W6XC-YZV8-UAG4>.



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



comprometeria o controle sobre a qualidade, os prazos e a regularidade do fornecimento, além de contrariar o interesse da Administração em contratar diretamente com o fornecedor responsável pela integral execução do objeto. Dessa forma, a vedação observa os princípios da responsabilidade contratual, eficiência e segurança jurídica.

25. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

25.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

26. SANÇÕES

26.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

27. LEGISLAÇÃO APLICADA

27.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

27.2. Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

27.3. Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

27.4. Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.

27.5. Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.

27.6. Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

27.7. Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

27.8. Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

27.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.



INTERMATD/C202621460A
HASH: e3f05e50c17c68d13a624240b5672d00e2ec9bdb385401a94ee493ee27ec992. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S9PW-W6XC-YZV8-UAG4>.



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



Cuiabá - MT, Agosto de 2026

Elaborado por:

Mateus Costa Martin
OAB 36290 - MTO
Residente Técnico
C.A

De acordo:

Karinny Arielle Amorim do Couto
Coordenadora Administrativa
C.A

Marcianne Cristinne Quixabeira dos Santos Rosa
Diretora de administração sistêmica
DAS

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência n.º030/2026/INTERMAT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência n.º030/2026/INTERMAT, **AUTORIZO** a realização da Contratação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá - MT, Agosto de 2026

Francisco Serafim de Barros
Presidente da Autarquia



Assinado com senha por MATEUS COSTA MARTIN - RESIDENTE TECNICO / CA - 13/08/2026 às 13:43:50, MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 14/08/2026 às 13:34:25, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 17/08/2026 às 09:09:30 e KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - COORDENADOR / CA - 17/08/2026 às 12:51:34.
Documento Nº: 39756775-2863 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39756775-2863>



SIGA



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



Instituto de Terras de Mato Grosso



Assinado com senha por MATEUS COSTA MARTIN - RESIDENTE TECNICO / CA - 13/08/2026 às 13:43:50, MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 14/08/2026 às 13:34:25, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - PRESIDENTE AUTARQUIA / PRES - 17/08/2026 às 09:09:30 e KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - COORDENADOR / CA - 17/08/2026 às 12:51:34.
Documento Nº: 39756775-2863 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39756775-2863>



INTERMATIDIC202621460A
HASH: e3f05e50c174f68d13a6244b05672d00e2ec9bdb385401a94ee493ee27ec992. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/S9PW-W6XC-YZV8-UAG4>.